



**SES**  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



Defender o SUS é defender a vida!

## RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 10/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

*Dispõe sobre a prorrogação do cronograma de realização das etapas regional e/ou macrorregional e Conferências Livres da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CESTT).*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde (CES) e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando que as Conferências de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora contribuem substantivamente para uma Política de Estado de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora capaz de direcionar as ações de governo em um sistema descentralizado e integrado de saúde;

Considerando que as Conferências de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras;

Considerando que já foram realizadas 4 (quatro) Conferências Estaduais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, e que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através da qual a população tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;



**SES**  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



Defender o SUS é defender a vida!

Considerando as deliberações da 10ª Conferência Estadual de Saúde, ocorrida entre os dias 29 à 31 de maio de 2023, especialmente, no que se refere ao conjunto de diretrizes e propostas que pleiteiam ações no campo da saúde do trabalhador e da trabalhadora nas três esferas de governo;

Considerando a Resolução CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT) e a Resolução Ad Referendum CES-GO nº 08/2024 de 22 de janeiro de 2024 que convoca a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CESTT);

Considerando a Resolução CNS nº 736, de 01 de fevereiro de 2024 que dispõe a prorrogação do cronograma das etapas das etapas regional e/ou macrorregional e conferências livres de realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT);

Considerando as atribuições conferidas ao presidente do Conselho Estadual de Saúde pela Resolução nº 01 de 2016, Art. 12, inciso VI:

VI - Que lhe possibilita decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de decisão colegiada, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente.

### **Resolve**

Art. 1º Prorrogar o cronograma de realização das etapas regional e/ou macrorregional e Conferências Livre da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CESTT), que tem por tema "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

I - Etapas Regionais e/ou Macrorregionais: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2024;

II - Conferências Livres: a partir de 30 março até 30 de abril de 2025;

**Parágrafo único:** ficam revogadas as previsões relativas às datas anteriormente previstas na Resolução Ad Referendum CES-GO nº 08/2024 de 22 de janeiro de 2024.



**SES**  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



Defender o SUS é defender a vida!

**Art. 2º** Conforme prevê a Resolução Ad Referendum CES-GO nº 08/2024 de 22 de janeiro o cronograma de início das Etapas Regionais e/ou Macrorregionais, e realização das Etapas Estadual e Nacional permanece inalterados:

I - Etapa Final Estadual: até 30 de maio de 2025;

II - Etapa Nacional: 08 a 11 de julho de 2025.

**SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**, em Goiânia, aos 20 dias de fevereiro de 2024.

  
Walter da Silva Monteiro  
Presidente